arpen SP
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

Novembro/2024

01/11/2024 a 29/11/2024

arpen SP
Registro Civil do Brasil

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2024

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 832/2024	01/11/2024	0
PIRACICABA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 849/2024	01/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 848/2024	01/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 846/2024	01/11/2024	0
Apelação Cível - São Paulo	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1094117-20.2024.8.26.0100	01/11/2024	0
AVARÉ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073/50.000	01/11/2024	0
SÃO BERNARDO DO CAMPO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005964-74.2024.8.26.0564	01/11/2024	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024	04/11/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	04/11/2024	0
Apelação Cível - Santa Bárbara D Oeste	DESPACHO Nº 1009231-84.2023.8.26.0533	05/11/2024	0
PALMITAL	DICOGE 5.1 - PROCESSO 1003096-27.2020.8.26.0415/50000	05/11/2024	0
RIO CLARO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004271-40.2024.8.26.0510	05/11/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	05/11/2024	0
PROCESSO Nº 2013/168710	DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 832/2024	05/11/2024	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024	06/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1115879-92.2024.8.26.0100	06/11/2024	0
GETULINA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000764-33.2023.8.26.0205	06/11/2024	0
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES	06/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100	07/11/2024	0
PRESIDENTE VENCESLAU	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826	07/11/2024	0
JALES	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003269-75.2024.8.26.0297	07/11/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA	08/11/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ	08/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PERDENEIRAS	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PERDENEIRAS	08/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA	08/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ	08/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ	08/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 94/2024	08/11/2024	0
APIAÍ	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000398-78.2024.2.00.0826	08/11/2024	0
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 280/2024	08/11/2024	0
PRESIDENTE VENCESLAU	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826	08/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024	08/11/2024	0
CAPITAL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826	08/11/2024	0
Vacância Oficial de 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024	08/11/2024	0
ARAÇATUBA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000293-04.2024.2.00.0826	08/11/2024	0
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 275/2024	08/11/2024	0
ORLÂNDIA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001017-08.2024.2.00.0826	08/11/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 264/2024	08/11/2024	0
MOGI DAS CRUZES	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.00.0826	08/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Itajobi	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 259/2024	08/11/2024	0
ITAJOBI	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826	08/11/2024	0
PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629	DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024	08/11/2024	0
Apelação Cível - Votuporanga	DESPACHO Nº 1002073-36.2024.8.26.0664	11/11/2024	0
Apelação Cível - São José dos Campos	DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1019483-77.2024.8.26.0577	11/11/2024	0
VOTORANTIM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663	11/11/2024	0
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jales	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 281/2024	11/11/2024	0
JALES	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000070-51.2024.2.00.0826	11/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmeira D' Oeste	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 277/2024	11/11/2024	0
PALMEIRA D'OESTE	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001016-23.2024.2.00.0826	11/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 276/2024	11/11/2024	0
ITU	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001012-83.2024.2.00.0826	11/11/2024	0
POUSO ALEGRE/MG	DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/147976	11/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 866/2024	12/11/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA	12/11/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ	12/11/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS	DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS	12/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA	12/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ	12/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ	12/11/2024	0
SÃO CARLOS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004597-94.2022.8.26.0566	12/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1136348-62.2024.8.26.0100	12/11/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA	14/11/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ	14/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS	DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS	14/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA	14/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ	14/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ	14/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/150028	14/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1094117-20.2024.8.26.0100	18/11/2024	0
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000297-68.2024.8.26.0577	18/11/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 884/2024	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 883/2024	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 882/2024	19/11/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 881/2024	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 880/2024	19/11/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 879/2024	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 865/2024	19/11/2024	0
SÃO BERNARDO DO CAMPO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 864/2024	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 886/2024	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1040022-40.2024.8.26.0100	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005701-30.2023.8.26.0100	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1072618-77.2024.8.26.0100	19/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000763-35.2024.2.00.0826	19/11/2024	0
13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1 - EDITAL Nº 23/2024 - CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA	19/11/2024	0
JALES	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003269-75.2024.8.26.0297	21/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ N° 58/2024	21/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/151924	21/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2002/252	22/11/2024	0
ARAÇATUBA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1011430-30.2023.8.26.0032	22/11/2024	0
JALES	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004352-80.2023.8.26.0297	22/11/2024	0
ITAPETININGA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004606-86.2024.8.26.0269	22/11/2024	0
PALMITAL	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003096-27.2020.8.26.0415	22/11/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ	25/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ	25/11/2024	0
Apelação Cível - Osasco	SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1028319-07.2023.8.26.0405	25/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/143923	25/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 286/2024	25/11/2024	0
VARGEM GRANDE DO SUL	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826	25/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 285/2024	25/11/2024	0
UBATUBA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826	25/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 284/2024	25/11/2024	0
LINS	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001067-34.2024.2.00.0826	25/11/2024	0
Vacância Oficial de 3° Ofício de Notas da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 283/2024	25/11/2024	0
GUARARAPES	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000759-95.2024.2.00.0826	25/11/2024	0
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista	DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 282/2024	25/11/2024	0
MONTE AZUL PAULISTA	DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001091-62.2024.2.00.0826	25/11/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 899/2024	26/11/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 898/2024	26/11/2024	0
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 897/2024	26/11/2024	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 896/2024	26/11/2024	0
BARIRI	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 895/2024	26/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024	26/11/2024	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA	26/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS	DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS	26/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA	26/11/2024	0
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ	DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ	26/11/2024	0
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	26/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 906/2024	27/11/2024	0
Apelação Cível - São Paulo	SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1135137-88.2024.8.26.0100	27/11/2024	0
Apelação Cível - Cafelândia	SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001110-93.2023.8.26.0104	27/11/2024	0
RIBEIRÃO PRETO/SP	DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/154384	27/11/2024	0
SÃO PAULO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024	28/11/2024	0
ARARAQUARA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005084-31.2024.8.26.0037	29/11/2024	0
GUARUJÁ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012030-31.2021.8.26.0223	29/11/2024	0
SOROCABA	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021563-36.2024.8.26.0602	29/11/2024	0
AVARÉ	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073/50001	29/11/2024	0

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 832/2024
PROCESSO Nº 2013/168710

COMUNICADO CG Nº 832/2024 PROCESSO Nº 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São

Paulo que modelo atualizado de ata de correição extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 849/2024
PIRACICABA

COMUNICADO CG Nº 849/2024 PROCESSO Nº 2024/51407 – PIRACICABA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, do fiador Leandro Aparecido de Moura, inscrito no CPF n° 224.***.***-77, em Contrato de Locação de Imóvel Comercial, datado de 03/10/2020, no qual figura como locadora Maria Lucia Ferreira do Nascimento, inscrita no CPF n° 253.***.***-58, como locatário a empresa Arte & Decor Campinas, inscrita no CNPJ n° 30.***.***/0001-42, neste ato representada por seu microempreendedor individual Fernando Felix Pinheiro, inscrito no CPF n° 356.***.***-58, e que como objeto imóvel situado na rua Francisco de Paula Oliveira Nazaré, na cidade de Campinas, mediante utilização de selo furtado n° C11155AB0274228, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido fiador não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 848/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 848/2024 PROCESSO Nº 2024/133905 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÙBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca dos fatos abaixo descritos: -a r.decisão acerca do cancelamento de ficha de firma n° 198260, de Gisela Ressurreição Danza e Silva de Sousa, inscrita no CPF n° 115.***.***- 41, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci – da referida Comarca, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha de firma; - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci – da referida Comarca, da garantidora fiduciante Gisela Ressurreição Danza e Silva de Sousa, inscrita no CPF n° 115.***.***-41, em Cédula de Crédito Bancário -CCB, na qual figura como emitente a empresa JGA Distribuidora de Cosméticos e Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ n° 33.***.***/0001-44, e que tem como objeto cédula n° 109300, com valor de R$3.767.868-24, tendo em vista o uso de documentos falsos para a realização do referido reconhecimento.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 846/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 846/2024 Processo CG Nº 2024/136014 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Provimento CNJ nº 180/2024, para ciência e observação pelos Registradores e Notários do Estado de São Paulo.
Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1094117-20.2024.8.26.0100
Apelação Cível - São Paulo

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1094117-20.2024.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: J.C.R - Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Apelante: S.L - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo do recorrente volta-se contra a sentença de fls. 62/66, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 16º Registro de Imóveis da Capital, que manteve o óbice do Oficial à abertura de matrícula individualizada de parte destacada do imóvel objeto da transcrição nº 3.797 do 12º Registo de Imóveis da Capital. Não se cuida, portanto, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de abertura de matrícula, que é ato de averbação, cabendo à E. Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. - Magistrado(a) F.L (Corregedor Geral) - Advs: M.F.S (OAB: 128755/SP) - M.F.S (OAB: 174114/SP)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073/50.000
AVARÉ

PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073/50.000 - AVARÉ - JOÃO APARECIDO ORTEGA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. Int. São Paulo, 30 de outubro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: C.G.B, OAB/SP

371.068.

Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1005964-74.2024.8.26.0564
SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCESSO Nº 1005964-74.2024.8.26.0564 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo para determinar: a) o cancelamento do R.5 da matrícula n.29.769 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, com averbação do retorno da propriedade aos anteriores titulares do domínio, e b) o registro da escritura de desapropriação parcial amigável, retificada, aditada e ratificada, com destacamento, da mesma matrícula, da área desapropriada, de 39,83 metros quadrados. São Paulo, 30 de outubro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.A.L, OAB/SP 138.850.

Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629

COMUNICADO CG Nº 852/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629 – APOSENTADORIA DE TITULARES DE DELEGAÇÕES ESTRAJUDICIAIS - REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos(às) titulares de delegações extrajudiciais do Estado de São Paulo, bem como aos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes dessas delegações que a nova Ata de Correição extrajudicial contempla a declaração do delegado de que não foi aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os titulares de delegações extrajudiciais que, sendo a aposentadoria causa de extinção da delegação (Art. 39, inc. II, da Lei Federal nº 8.935/94), impõe-se sua imediata comunicação, considerando-se o serviço automaticamente revertido ao Poder Público, a quem passa a pertencer os proveitos econômicos da atividade. (DJE 04, 06 e 08/11/2024)

Voltar ao índice

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: VARAS ESPECIAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio Seção de Distribuição 1ª Vara Especial da Infância e da Juventude 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude 3ª Vara Especial da Infância e da Juventude Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 6ª Varas

Especiais da Infância e da Juventude (executa os serviços auxiliares das 1ª a 6ª Varas Especiais da Infância e da Juventude) 4ª Vara Especial da Infância e da Juventude 5ª Vara Especial da Infância e da Juventude 6ª Vara Especial da Infância e da Juventude UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – ARAÇATUBA RESPONDE: Doutor HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO – MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba UNIDADES VINCULADAS: - Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Araçatuba - Penitenciária de Andradina - Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Birigui - Penitenciária “Osiris Souza e Silva” de Getulina - Centro de Ressocialização “Dr. Manoel Carlos Muniz” + Anexo de Regime Semiaberto de Lins - Penitenciária I “Nestor Canoas” + Anexo de Regime Semiaberto e Penitenciária II “Lindolfo Terçariol Filho” de Mirandópolis - Penitenciária e Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso - Penitenciária I “Vereador Frederico Geometti”, Penitenciária II “Luis Aparecido Fernandes” e Penitenciária III “ASP Paulo Guimarães” de Lavínia - Penitenciária de Avanhandava - Centro de Detenção Provisória de Nova Independência - Centro de Detenção Provisória de Lavínia LORENA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Canas Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Setor das Execuções Fiscais 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Anexo Cível da Infância e Juventude (não infracional) Setor Técnico Juizado Especial Cível e Criminal Vara Criminal Ofício Criminal Júri Seção de Armas e Objetos Apreendidos Execuções Criminais Polícia Judiciária Cadeia Pública Infância e Juventude (infracional) (CASA Lorena – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Lorena)

↑ Voltar ao índice

DESPACHO Nº 1009231-84.2023.8.26.0533
Apelação Cível - Santa Bárbara D Oeste

DESPACHO Nº 1009231-84.2023.8.26.0533 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Santa Bárbara D Oeste - Apelante: G.M.B.S - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D’Oeste - Vistos. 1) Fls. 80: providencie a parte apelante a regularização de sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento da apelação. 2) Abra-se vista dos autos à Procuradoria de Justiça para parecer. Após, conclusos. Int. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Advs: L.N.F (OAB: 117226/SP)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO 1003096-27.2020.8.26.0415/50000
PALMITAL

PROCESSO 1003096-27.2020.8.26.0415/50000 - PALMITAL - J. R. B. e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Intime-se a delegatária embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil. Int. São Paulo, 01 de novembro de 2024. (a) S.C.A.R, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: V.D.A.S, OAB/SP 131.156 e M.G.J,

OAB/SP 348.650.

Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004271-40.2024.8.26.0510
RIO CLARO

PROCESSO Nº 0004271-40.2024.8.26.0510 - RIO CLARO - A.S.F. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso, com manutenção da r. sentença recorrida tal como proferida. Int. São Paulo, 01 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

Voltar ao índice

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA – com sede na Comarca de Sorocaba Ofício Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba JUIZ DE DIREITO: Doutor Gustavo Scaf de Molon UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ) – 1ª A 4ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutora ALEXANDRA FUCHS DE ARAÚJO – MMª Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital RIBEIRÃO PRETO Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 4ª Vara Cível 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 6ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis) (Rodízio bienal de 22/10/2024 a 21/10/2026) Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 7ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede 8ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 9ª Vara Cível 5º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guatapará Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista 11ª Vara Cível 12ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) 3ª Vara da Família e das Sucessões 4ª Vara da Família e das Sucessões 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício

Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal 1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais 1º Ofício do Júri e das Execuções Criminais Polícia Judiciária 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais 2º Ofício do Júri e das Execuções Criminais Vara da Infância e da Juventude e do Idoso Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude (NAI Ribeirão Preto – Núcleo de Atendimento Integrado Ribeirão Preto) (CASA Ouro Verde – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente "Ouro Verde") (CASA Ribeirão Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Ribeirão Preto) (CASA Rio Pardo – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Rio Pardo) (CASA de Semiliberdade Ribeirão Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Ribeirão Preto) (CASA Cândido Portinari – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Cândido Portinari) Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível Vara do Juizado Especial Criminal Juizado Especial Criminal Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher SOROCABA Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 2º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 7ª Vara Cível 8ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis) 9ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brigadeiro Tobias Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara da Família e das Sucessões Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Ofício do Juizado Especial da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara Criminal Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Criminais) 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Delegacia da Infância e da Juventude (CASA Sorocaba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Sorocaba – CASA Sorocaba I, II, III e IV) (UI/UIP – Sorocaba) (US Sorocaba) Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelos Provimentos CSM nºs 2.156/2014 e 2.313/2015 – no período de 13/01/2024 a 12/01/2026) 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 832/2024
PROCESSO Nº 2013/168710

COMUNICADO CG Nº 832/2024 PROCESSO Nº 2013/168710 A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado de São

Paulo que modelo atualizado de ata de correição extrajudicial está disponível na intranet (Institucional – Direção e Cúpula – Corregedoria Geral da Justiça – Atas de Correição – Modelo de Ata de Correição Extrajudicial).

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629

COMUNICADO CG Nº 852/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629 – APOSENTADORIA DE TITULARES DE DELEGAÇÕES ESTRAJUDICIAIS - REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos(às) titulares de delegações extrajudiciais do Estado de São Paulo, bem como aos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes dessas delegações que a nova Ata de Correição extrajudicial contempla a declaração do delegado de que não foi aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os titulares de delegações extrajudiciais que, sendo a aposentadoria causa de extinção da delegação (Art. 39, inc. II, da Lei Federal nº 8.935/94), impõe-se sua imediata comunicação, considerando-se o serviço automaticamente revertido ao Poder Público, a quem passa a pertencer os proveitos econômicos da atividade. (DJE 04, 06 e 08/11/2024)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1115879-92.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1115879-92.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - E.L.B e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 04 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: E.L.B, OAB/SP 299.868 (em causa própria).

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000764-33.2023.8.26.0205
GETULINA

PROCESSO Nº 1000764-33.2023.8.26.0205 - GETULINA - A S SILVA COMERCIAL E CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer. apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 04 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.C.C, OAB/SP 57.883 e A.S.S, OAB/SP 77.291.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - CORREGEDORES PERMANENTES
Edital de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: SÃO ROQUE Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João Novo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçariguama 2ª Vara Cível 2º Ofício Cível Setor das Execuções Fiscais Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Vara Criminal Ofício Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - SINDTIO SINDICATO DOS TÉCNICOS EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPEDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDTIO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento. Publique-se. São Paulo, 05 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.G.D.S, OAB/SP 271.625.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826
PRESIDENTE VENCESLAU

PROCESSO Nº 0000651-66.2024.2.00.0826 - PJECOR (origem 0000697-90.2024.8.26.0483) - PRESIDENTE VENCESLAU - A. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. São Paulo, 05 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.A.G, OAB/SP 217.398, R.H.K, OAB/SP 137.700 e E.W, OAB/SP 349.473.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003269-75.2024.8.26.0297

JALES

PROCESSO Nº 1003269-75.2024.8.26.0297 - JALES - Espólio de EUPHLY JALLES e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 05 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: A.M.S, OAB/SP 234.321, B.A.C, OAB/SP 385.570, G.C.S, OAB/SP 464.931, F.C, OAB/BA 56.555 e M.I.F.D.C, OAB/SP 369.167.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARANDU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PERDENEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PERDENEIRAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PERDENEIRAS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PERDENEIRAS, no dia 26 de novembro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024 na 2ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ, no dia 26 de novembro de 2024 nas 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da 33ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e no SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Avaré - I, localizado na Rua Abílio Garcia, 527 – Vila Jussara Maria - Avaré, convocados todos os Magistrados da 24ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F..E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 94/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu

PORTARIA Nº 94/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. Fabíola Raquel Sarti de Oliveira foi designada, há mais de seis meses, para responder pelo expediente da delegação relativa ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu, Comarca de Apiaí; CONSIDERANDO o decidido nos autos do PJECOR n.º 0000398-78-2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. FABÍOLA RAQUEL SARTI DE OLIVEIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 7 de maio de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente, a partir de 7 de maio de 2024, a Sra. JAQUELINE TREVIZAN, Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000398-78.2024.2.00.0826
APIAÍ

PROCESSO PJECOR Nº 0000398-78.2024.2.00.0826 – APIAÍ DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. Fabíola Raquel Sarti de Oliveira, para responder, a partir de 7.5.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Barra do Chapéu, Comarca de Apiaí, a Sra. Jaqueline Trevizan, Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Apiaí. Baixese Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 280/2024
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau

PORTARIA Nº 280/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que por decisão disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de agosto de 2024, foi negado provimento ao Recurso Administrativo nº 0000332-98.2024.2.00.0826, interposto por APARECIDO PEDROSA em face de r. sentença da MM. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Presidente Venceslau, que lhe impôs a pena de perda da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau, a partir de 19 de agosto de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o

Sr. LOURIVAL DA SILVA LOURENÇO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio, em conformidade com o Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2407, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826
PRESIDENTE VENCESLAU

PROCESSO PJECOR Nº 0001030-07.2024.2.00.0826 – PRESIDENTE VENCESLAU DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Venceslau, em 19.08.2024, decorrente da aplicação da pena de perda de delegação ao Sr. Aparecido Pedrosa; b) designo, para responder pela serventia vaga, o Sr. Lourival da Silva Lourenço, titular da unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santo Anastácio, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob o nº 2407, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista

PORTARIA Nº 278/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 47, de 02 de abril de 2024, a Sra. APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA SEVERINO PAIVA foi designada para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, a partir de 16 de outubro de 2023, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023 (atual Art. 67, § 1º); CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 1183, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: PRORROGAR a interinidade exercida pela Sra. APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA SEVERINO PAIVA junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 11 de outubro de 2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023 Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826
CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001142-10.2023.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, prorrogo a interinidade exercida pela Sra. Aparecida de Fátima Moreira Severino Paiva junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, da Comarca da Capital, por 6 (seis) meses, a partir de 11.10.2024, nos termos do Art. 71-B, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 278/2024
Vacância Oficial de 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba

PORTARIA Nº 278/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. ORENTINO MARTINS FILHO, titular do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 15 de maio de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000293-04-2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, a partir de 15 de maio de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, pelo prazo de seis meses, o Sr. PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE, preposto substituto da unidade em questão, nos termos do art. 67, do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2383, pelo critério de provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000293-04.2024.2.00.0826
ARAÇATUBA

PROCESSO PJECOR Nº 0000293-04.2024.2.00.0826 – ARAÇATUBA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da

Comarca de Araçatuba, a partir de 15.05.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Orentino Martins Filho; b) nomeio, para a função de interino, a partir de igual data, pelo prazo de seis meses, o Sr. Paulo Roberto Silveira Leite, preposto substituto; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba na lista de unidades vagas, sob o nº 2383, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 275/2024
Vacância Oficial de Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia

PORTARIA Nº 275/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. RONALDO RODRIGUES MACHADO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, conforme apostila do Diretor do CDPe- 3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 26 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001017-08-2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, a partir de 26 de setembro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, em caráter excepcional, no período de 26 a 30 de setembro de 2024, o Sr. RONALDO RODRIGUES MACHADO, e, para a função de interino, a partir de 1º de outubro de 2024, a Sra. NATÁLIA GENTIL IUCIF ILÁRIO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Orlândia, em conformidade com o art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2414, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001017-08.2024.2.00.0826
ORLÂNDIA

PROCESSO PJECOR Nº 0001017-08.2024.2.00.0826 – ORLÂNDIA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, a partir de 26.09.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Ronaldo Rodrigues Machado; b) designo, para responder pela serventia vaga, em caráter excepcional, o Sr. Ronaldo Rodrigues Machado, no período de 26.09.2024 a 30.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 1º.10.2024, nomeio a Sra. Natália Gentil Iucif Ilário, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Orlândia; e c) determino a inclusão da

delegação pertinente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Orlândia, na lista de unidades vagas, sob o nº 2414, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 264/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes

PORTARIA Nº 264/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. SEBASTIÃO GONÇALVES DE MORAIS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 17 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.000826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes, a partir de 17 de setembro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a Sra. SIMONE MARQUES REINA MORAIS, em caráter excepcional, no período de 17.09.2024 a 19.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 20.09.2024, pelo prazo de seis meses, a Sra. ROSEMEIRE MENDES SANTOS, preposta substituta da unidade em questão, nos termos do art. 67, do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2411, pelo critério de provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.00.0826
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO PJECOR Nº 0000978-11.2024.2.00.0826 – MOGI DAS CRUZES DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes, a partir de 17.09.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Sebastião Gonçalves de Morais; b) designo, para responder pela serventia vaga, a Sra. Simone Marques Reina Morais, em caráter excepcional, no período de 17.09.2024 a 19.09.2024, e, para a função de interina, a partir de 20.09.2024, nomeio, pelo prazo de seis meses, a Sra. Rosemeire Mendes Santos, preposta substituta; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mogi das Cruzes na lista de unidades vagas, sob o nº 2411, pelo critério de provimento.

Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 259/2024

Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Itajobi

PORTARIA Nº 259/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. WILIANS BERNARDO SOARES, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 17 de setembro de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, a partir de 17 de setembro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 17 de setembro de 2024, o Sr. PAULO JOSÉ SIMÃO CURY, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elisiário, Comarca de Catanduva. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2412, pelo critério de Remoção. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826

ITAJOBI

PROCESSO PJECOR Nº 0000993-77.2024.2.00.0826 – ITAJOBI DECISÃO Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, a partir de 17.9.2024, em atenção à aposentadoria do Sr. Wilians Bernardo Soares; b) designo, para responder pela serventia vaga, a partir de 17.9.2024, o Sr. Paulo José Simão Cury, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elisiário, da Comarca de Catanduva; e c) determino a inclusão da delegação pertinente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Itajobi, na lista de unidades vagas, sob o nº 2412, pelo critério de remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 852/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629

COMUNICADO CG Nº 852/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2023/131629 – APOSENTADORIA DE TITULARES DE DELEGAÇÕES ESTRAJUDICIAIS - REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos(às) titulares de delegações extrajudiciais do Estado de São Paulo, bem como aos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes dessas delegações que a nova Ata de Correição extrajudicial contempla a declaração do delegado de que não foi aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os titulares de delegações extrajudiciais que, sendo a aposentadoria causa de extinção da delegação (Art. 39, inc. II, da Lei Federal nº 8.935/94), impõe-se sua imediata comunicação, considerando-se o serviço automaticamente revertido ao Poder Público, a quem passa a pertencer os proveitos econômicos da atividade. (DJE 04, 06 e 08/11/2024)

↑ Voltar ao índice

DESPACHO Nº 1002073-36.2024.8.26.0664
Apelação Cível - Votuporanga

DESPACHO Nº 1002073-36.2024.8.26.0664 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Votuporanga - Apelante: Miguel Joao Gossn - Apelado: Oficial de Registro de Imoveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Vistos, Não costa dos autos a escritura pública de doação referente ao imóvel de matrícula 10.449 do 1º Registro de Imóveis de Votuporanga e a certidão de matrícula do mesmo bem, que são imprescindíveis para o julgamento do recurso de apelação. Consigne-se, desde logo, que a escritura pública a fls. 8/13 não faz referência ao imóvel de matrícula 10.449, assim como a certidão de matrícula a fls. 14/17 não se refere ao imóvel objeto da dúvida. No prazo de cinco dias, apresente, o Oficial, documentação supra. São Paulo, 8 de novembro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Bruno de Moraes Dumbra (OAB: 214256/SP)

↑ Voltar ao índice

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1019483-77.2024.8.26.0577
Apelação Cível - São José dos Campos

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1019483-77.2024.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: E. C. e I. LTDA - Apelado: 1 O. de R. de I. e A. da C. de S. J. dos C. - Vistos. Trata-se de apelação interposta por E. C. e I. Ltda. (fls. 159/182) contra a r. sentença de fls. 137/140, proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do 1º Registo de Imóveis e Anexos de São José dos Campos, que negou o registro de escritura pública de

permuta com torna e constituição de alienação fiduciária em garantia (fls. 40/51). A apelante requer a tutela de urgência, para que se autorize desde logo o registro almejado (fls. 164/170). É o relatório. Não existindo na lei hipótese de registro provisório, é incabível, no processo de dúvida, a concessão de tutela de urgência para que o registro negado pelo registrador e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente seja desde logo efetuado. Assim, indefiro o requerimento de tutela de urgência. Abra-se vista dos autos à Procuradoria de Justiça para parecer. Int. São Paulo, 8 de novembro de 2024. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Advs: R.R (OAB: 267267/SP) - M.G.G (OAB: 393027/SP)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663
VOTORANTIM

PROCESSO Nº 1003849-45.2022.8.26.0663 - VOTORANTIM - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLATINUM. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, acolho os embargos de declaração, para, mantida a decisão de fls. 201, sanar contradição do parecer de fls. 196/200. Int. São Paulo, 08 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: B.M.B.S, OAB/SP 300.231 e L.C.P.M, OAB/SP 382.160.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 281/2024
Vacância Oficial de 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jales

PORTARIA Nº 281/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. L.B.E foi designado pela Portaria nº 35/2024, de 13 de março de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jales, a partir de 21 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000070-51.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. LUCIANO BATISTA ENES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jales, a partir de 1º de novembro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. P.C.S.A, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Salete, da Comarca de Urânia. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000070-51.2024.2.00.0826
JALES

PROCESSO PJECOR Nº 0000070-51.2024.2.00.0826 – JALES DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Luciano Batista Enes, para responder, a partir de 1º.11.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca deJales, a Sra. Patrícia Lichs Cunha Silva de Almeida, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Salete, da Comarca de Urânia. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 277/2024
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmeira D' Oeste

PORTARIA Nº 277/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado na delegação extrajudicial relativa ao 29° Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado de Rio de Janeiro, ocorrida em 26 de agosto de 2024, causa de extinção da delegação que foi anteriormente conferida, referente ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmeira D' Oeste; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001016-23.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmeira D'Oeste, a partir de 26 de agosto de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, o Sr. A.L.R.F, em caráter excepcional, no período de 26.8.2024 a 30.9.2024, e, para a função de interino, a partir de 01.10.2024, pelo prazo de seis meses, o Sr. E.A.F, preposto substituto da unidade em questão; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2408, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001016-23.2024.2.00.0826
PALMEIRA D'OESTE

PROCESSO PJECOR Nº 0001016-23.2024.2.00.0826 – PALMEIRA D'OESTE DECISÃO Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação relativa ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmeira D'Oeste, a partir de 26.8.2024, diante da investidura do anterior titular, o Sr. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, em nova delegação; b) designo, para responder pela serventia, o Sr. Adriano Lorieri Ribeiro Furtado, em caráter excepcional, no período de 26.8.2024 a

30.9.2024, e, para a função de interino, a partir de 1º.10.2024, nomeio, pelo prazo de seis meses, o Sr. Edivan de Almeida Felicio, preposto substituto; e c) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2408, critério provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 276/2024
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu

PORTARIA Nº 276/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ILZA PERSONA FIORAVANTI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu, ocorrido no dia 25 de setembro de 2024, causa de extinção da delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001012-83.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu, a partir de 25 de setembro de 2024. Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, na função de interino, a partir de 25 de setembro de 2024, pelo prazo de seis meses, o Sr. MARCELO HENRIQUE PEREIRA, preposto substituto da unidade em questão, nos termos do art. 67 do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2413, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001012-83.2024.2.00.0826
ITU

PROCESSO PJECOR Nº 0001012-83.2024.2.00.0826 – ITU DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itu, a partir de 25.9.2024, em atenção ao falecimento da Sra. Ilza Persona Fioravanti; b) nomeio, para a função de interino, a partir de 25.9.2024, o Sr. Marcelo Henrique Pereira, preposto substituto da unidade, pelo prazo de seis meses; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2413, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/147976
POUSO ALEGRE/MG

CONCURSO EXTRAJUDICIAL PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/147976 – POUSO ALEGRE/MG – G.H.M.V DECISÃO: Vistos. Fl. 02/04: homologo a desistência apresentada pelo candidato G.H.M.V do Grupo 3 – Provimento (lista geral), permanecendo inscrito nos Grupos 1 e 2 – Provimento (lista geral). Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 08/11/2024 – (a) Desembargador F.A.B.N – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 866/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 866/2024 Processo CG Nº 2023/129226 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta aos responsáveis pelas unidades a seguir descritas quanto à necessidade de cumprimento do cronograma de dados previsto no Provimento CNJ nº 143/2023 junto ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR, em especial com relação aos atrasos em cumprimento dos cronogramas previstos no mencionado Provimento.
Clique aqui para ver a lista completa na íntegra

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARANDU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS

EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS, no dia 26 de novembro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, em retificação ao datado de 06 de novembro próximo passado, por conter correção em nome da Comarca. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024 na 2ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das

atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ, no dia 26 de novembro de 2024 nas 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da 33ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e no SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Avaré - I, localizado na Rua Abílio Garcia, 527 – Vila Jussara Maria - Avaré, convocados todos os Magistrados da 24ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades

cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004597-94.2022.8.26.0566
SÃO CARLOS

PROCESSO Nº 0004597-94.2022.8.26.0566 - SÃO CARLOS - L.G. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 08 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.S, OAB/SP 152.425.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1136348-62.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1136348-62.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - C. S. R. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, conheço da apelação como recurso administrativo, negando-lhe provimento. Publique-se. São Paulo, 08 de novembro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.M.A.P.D.C, OAB/SP 325.735.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARANDU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS

EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS, no dia 26 de novembro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, em retificação ao datado de 06 de novembro próximo passado, por conter correção em nome da Comarca. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024 na 2ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ, no dia 26 de novembro de 2024 nas 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da 33ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e no SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Avaré - I, localizado na Rua Abílio Garcia, 527 – Vila Jussara Maria - Avaré, convocados todos os Magistrados da 24ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/150028
SÃO PAULO

CONCURSO EXTRAJUDICIAL PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/150028 – SÃO PAULO/SP – F.R.S.G DECISÃO: Vistos. Fl. 02/04: homologo a desistência do certame apresentada pelo candidato Francisco Reno Silva Gomes. Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 12/11/2024 – (a) Desembargador F.A.B.N – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1094117-20.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1094117-20.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - J.C.R e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso. Int. São Paulo, 13 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: M.F.S, OAB/SP 128.755.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000297-68.2024.8.26.0577
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROCESSO Nº 1000297-68.2024.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - M.A.M. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração opostos. São Paulo, 13 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: R.A.O.S, OAB/SP 480.083, W.O.A.G, OAB/SP 183.971 e J.C.P.C, OAB/SP 293.101.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 884/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 884/2024 PROCESSO Nº 2024/73170 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 20° Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 22/01/2024, livro 0049, protocolo 00993, na qual fi guram como outorgante José Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF n° 554.***.***-00, como outorgados Guilherme Vinícius Silva de Oliveira, inscrito no CPF n° 407.***.**79, Maria Eduarda de Oliveira, inscrita no CPF nº 465.***.***-32, a quem confere amplos e gerais poderes de representação, mediante reutilização ou falsifi cação de selo, emprego de papel de segurança e sinal público fora dos padrões, bem como o outorgante não possui fi cha de fi rma arquivada na Serventia.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 883/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 883/2024 PROCESSO Nº 2024/132857 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de fi rma por autenticidade, atribuída à referida unidade, do vendedor Douglas de Farias, inscrito no CPF n° 286.***.***-63, em Autorização para Transferência de Veículo – ATPV, datada de 23/02/2024, do veículo HONDA/PCX 150 SPORT, placa FOZ9C19, RENAVAM n° 01141620020, na qual fi gura como comprador Manoel Paulo de Abreu, inscrito no CPF n° 024.***.***-20, tendo em vista que o referido vendedor não possui cartão de assinatura na referida unidade, bem como o emprego de etiqueta e carimbo foram dos seus padrões, além da reutilização ou falsifi cação de selo sob nº RA1076AA0265510.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 882/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 882/2024 PROCESSO Nº 2024/128151 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 19º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca das supostas fraudes em Escrituras Públicas de Compra e Venda, atribuídas ao 14º Tabelião de Notas da referida Comarca, e que tem como outorgadas compradoras a empresa CCZ Invest Ltda, inscrita no CNPJ n° 03.***.***/0001-94, nestes atos representadas pelo sócio administrador Cláudio Costa Cardozo, inscrito no CPF n° 569.***.***-04, e que tem como objeto imóveis matriculados juntos ao 1º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, abaixo descritas: - em Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 05/04/2024, livro 6993, fls. 101/104, na qual figura como outorgante vendedora Banco Inter S/A, inscrito no CNPJ n° 00.***.***/0001-01, neste ato representada por sua representante legal Helena Lopes Caldeira, inscrita no CPF n° 089.***.***-77, e que tem como objeto imóveis matriculados sob os nºs 111.358 e 111.417, junto ao 1º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; - em Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 12/04/2024, livro 70001, fls. 086/100, na qual figura como outorgante vendedora Banco Daycoval S.A., inscrito no CNPJ n° 62.***.***/0001-90, neste ato representada por seu diretor executivo Carlos Moche Dayan, inscrito no CPF n° 252.***.***-70, e sua diretora sem designação específica Maria Beatriz de Andrade Marques Macedo, inscrita no CPF n° 286.***.***-45, e que tem como objeto imóveis matriculados sob os nºs 111.883, 111.899, 111.910 e 111.911, junto ao 1º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; - em Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 12/04/2024, livro 6993, fls. 310/315, na qual figura como outorgante vendedora a empresa Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ n° 03.***.***/0001-94, na qualidade de administradora da Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP, inscrita no CNPJ n° 17.***.***/0001- 10, neste ato representando ambos Fernando Marques de Marsillac Fontes, inscrito no CPF n° 010.***.***-67, e que tem como objeto imóveis sob matrículas nºs 126.901 e 126.957, concernentes ao 1º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC; - em Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 01/04/2024, livro 70001, fls. 260/265, na qual figura como outorgante vendedora Banco Inter S/A, inscrito no CNPJ n° 00.***.***/0001-01, neste ato representado por sua representante legal Helena Lopes Caldeira, inscrita no CPF n° 089.***.***-77, e que tem como objeto imóvel sob matrícula n° 122.076, concernente ao 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP; - em Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 16/04/2024, livro 70001, fls. 130/135, na qual figura como outorgantes vendedoras a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, inscrita no CNPJ n° 83.***.***/0001-14, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, inscrita no CNPJ n° 03.***.***/0001-66, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, inscrita no CNPJ n° 03.***.***/0001-55, e que tem como objeto imóvel sob matrícula n° 5.115, concernente ao 1º Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Timbó/SC.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 881/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

COMUNICADO CG Nº 881/2024 PROCESSO Nº 2024/142422 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a

comunicação do Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto, e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Guaraí/TO, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas: - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto à referida unidade comunicante em 12/04/2024, livro 65-CV, fls. 05/12, na qual figuram como outorgantes vendedores Hermes Kucinski, inscrito no CPF n° 113.***.***-15, Rosana Mary Nogueira Kucinski, inscrita no CPF n° 431.***.***-49, Valdir Kucinski, inscrito no CPF n° 003.***.***-68, e Ivone Brugin Kucinski, inscrita no CPF n° 025.***.***-74, neste ato representados por seu procurador José Welton da Silva, inscrito no CPF n° 235.***.***-00, nos termos da Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único da Comarca de Cumaru do Norte/PA em 21/03/2024, livro 009, fls. 70/70v, como outorgada compradora a empresa Sousa e Cardoso Agro Ltda., inscrita no CNPJ n° 54.***.***/0001- 34, neste ato representada por seus sócios administradores Ubirajara Cardoso Vieira, inscrito no CPF n° 324.***.***-87, e Edilson Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF n° 783.***.***-91, e que tem como objeto imóvel rural situado no Município de Rio dos Bois/TO, tendo em vista a suposta fraude na Procuração Pública que substanciou a referida escritura; - em Procuração Pública lavrada junto ao Cartório do Ofício Único da Comarca de Cumaru do Norte/PA em 21/03/2024, livro 009, fls. 70/70v, na qual figuram como outorgantes Hermes Kucinski, inscrito no CPF n° 113.***.***-15, Rosana Mary Nogueira Kucinski, inscrita no CPF n° 431.***.***-49, Valdir Kucinski, inscrito no CPF n° 003.***.***-68, e Ivone Brugin Kucinski, inscrita no CPF n° 025.***.***-74, como outorgado José Welton da Silva, inscrito no CPF n° 235.***.***-00, e que tem como objeto imóvel rural situado no Município de Rio dos Bois/TO.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 880/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 880/2024 PROCESSO Nº 2024/135815 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÙBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca dos bloqueios/cancelamentos de fichas de firmas, abaixo descritas, tendo em vista o uso de documentos não mais válidos: - ficha de firma n° 815656, de Meiry Bastos de Souza, inscrita no CPF n° 277.***.***-00, arquivada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca; - ficha de firma n° 730151, de Mary Bastos de Souza, inscrita no CPF n° 277.***.***-00, arquivada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca; - ficha de firma n° 308603, de Meiry Bastos de Souza, inscrita no CPF n° 277.***.***-00, arquivada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito - Santana – da referida Comarca.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 879/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 879/2024 PROCESSO Nº 2024/141797 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a

comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 26/05/2021, livro 729, fls. 069/069v, na qual figura como outorgante Fabio Stanquevis, inscrito no CPF n° 008.***.***-40, como procurador Luciano Taquara, inscrito no CPF n° 051.***.***- 80, e que tem como objeto veículo FIAT/UNO MILLE SX, 1996/1997, placa BMP4075, RENAVAM n° 660806568, tendo em vista formato e fonte de letras fora dos padrões, bem como a preposta que supostamente lavrou o ato é desconhecida da Serventia.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 865/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 865/2024 PROCESSO Nº 2024/132902 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚUBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari - da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de fi rma por semelhança, atribuído à referida unidade, de Rafael Nunes de Araújo, representante da credora Crepaldi e Flaiban, inscrita no CNPJ nº 26.***.***/0001-43, em Carta de Anuência, datada de 22/08/2024, na qual fi gura como devedora Ana Mycaelle Sales Oliveira, inscrita no CPF: 607.***.***-02, e que tem como objeto dívida no valor de R$1.284,00, n° do título 799583, mediante reutilização de selo n° C11076AA0542683, emprego de carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o signatário não possui fi cha de fi rma arquivada na Serventia.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 864/2024
SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO CG Nº 864/2024 PROCESSO Nº 2024/136481 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída à referida unidade, de João Fellippe Moura Vieira de Alencar e Fernanda Crippa, matrícula n° 111419 01 55 2014 2 00432 257 0129207 25, datada de 13/10/2011, livro B-432, fls. 257, n° 129207, tendo em vista o uso de fonte e nomenclaturas fora dos padrões, bem como no livro e folha apontados constam registro diverso.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 886/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 886/2024 Processo CG Nº 2024/72511 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga a r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor Nacional de Justiça, bem como o Manual Informativo de Livros – CRC Nacional e os links para acesso aos vídeos instrucionais, para ciência e observação pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.
Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1040022-40.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1040022-40.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - D.B.M e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Regularize, no prazo de quinze dias, a recorrida Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo - FETESP, sua representação processual, mediante então exibição de procuração outorgada ao advogado subscritor das contrarrazões recursais. Após, conclusos. Int. São Paulo, 14 de novembro de 2024. (a) L.G.P.L, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: T.P.M, OAB/SP 243.076 e R.J.C, OAB/SP 133.319.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005701-30.2023.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0005701-30.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNIMAIS CENTRO LESTE PAULISTA. DESPACHO: Vistos. Regularize a recorrente, em quinze dias, a sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Em atenção à manifestação de fls. 59 e ao substabelecimento de fls. 60-61, cabe-lhe, nesse passo, comprovar a procuração outorgada ao Dr. C.C.M, OAB/SP n.º 182.382. Por ora, e à luz dos autos, o substabelecente e os substabelecidos, assim como o Dr. Rafael Fernando Álvares, OAB/SP n.º 287.212, não têm poderes para atuar em nome da recorrente. Após, conclusos. Int. São Paulo, 14 de novembro de 2024. (a) L.G.P.L, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: L.F.N, OAB/SP 257.696.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1072618-77.2024.8.26.0100
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1072618-77.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - E. A. S. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, conheço da apelação como recurso administrativo, negando-lhe provimento, e determino

abertura de expediente de acompanhamento, conforme e para os fins lá propostos. Publique-se. São Paulo, 13 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.C.B, OAB/SP 425.355.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000763-35.2024.2.00.0826
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0000763-35.2024.2.00.0826 – PJECOR (origem 0030516-91.2023.8.26.0100) - SÃO PAULO - O. C. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou parcial provimento, absolvendo-se o Tabelião da infração relativa ao desatendimento ao disposto no item 181 do Capítulo XVI do Tomo II das NSCGJ, reduzindo-se a pena de multa imposta para o montante de R$ 25.000,00, por infração ao disposto no artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.935/94, ante a prática vedada de reconhecimento de firmas por semelhança fora da serventia. Publique-se. São Paulo, 14 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: S.R.F, OAB/SP 76.181.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - EDITAL Nº 23/2024 - CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA
13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO EXTRAJUDICIAL 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL Nº 23/2024 – CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (GRUPO 3 – CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO) O Presidente da Comissão Examinadora do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 17 de novembro de 2024 (Grupo 3 - Critérios Provimento e Remoção): I. DISSERTAÇÃO Disserte sobre o tema “nome da pessoa natural”, contemplando os seguintes tópicos: a. O nome como direito e como dever. b. Funções do nome. c. Formação do nome. d. Composição do nome. e. Modificações do nome. f. Relativização da regra da imutabilidade. g. Figuras semelhantes ao nome. h. Outros sinais distintivos das pessoas. i. Nome social. j. A natureza do direito ao nome: evolução. k. Proteção do nome. l. Nome vexatório. m. Confusão entre o nome e a honra. II. PEÇA PRÁTICA No dia 1o de agosto de 2024, Romeu Montecchio e Julieta Capuleto requereram habilitação para casamento civil no Ofício da Cidadania do fictício 52o Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital. No mesmo dia, foi feita a publicação eletrônica do edital. Ambos os requerentes são brasileiros, solteiros, dramaturgos, com endereços distintos, mas ambos no subdistrito habilitante, naturais de São Paulo, Capital, registrados no 52o Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital, nascidos em 31 de agosto de 1954 e 8 de maio de 1965, respectivamente, com documentos de identidade válidos e inscritos no CPF/MF. O requerente, filho do Senhor Montecchio e da Senhora Montecchio, falecidos. A requerente, filha do Senhor Capuleto e da Senhora Capuleto, falecidos.

Apresentaram os documentos I, II e IV exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil. Optaram pela manutenção dos nomes de solteiros. O regime de bens escolhido foi o legal. A celebração foi designada para o dia 8 de setembro de 2024, às 15 horas, na Serventia habilitante. No dia 1o de setembro de 2024 (domingo), Romeu Montecchio foi internado no Hospital São Lucas, localizado no subdistrito da Serventia. Constatou-se que o paciente era portador de moléstia grave, com risco de morte. No entanto, mantinha preservadas as suas faculdades mentais e intelectuais, além da capacidade de manifestação verbal, embora tenha perdido a condição de escrever e assinar. Estando o casal habilitado, foi antecipada a celebração. No mesmo dia, 1o de setembro de 2024, às 22h40, o Juiz de Casamentos titular do 52o Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital, Senhor Antônio Casamenteiro, presidiu a celebração onde estava o contraente, e o lugar foi mantido de portas e janelas abertas. O número de testemunhas presentes no ato foi o previsto em lei para esses casos. Na impossibilidade do comparecimento do Oficial ou preposto, o Presidente do ato nomeou oficial ad hoc pessoa maior, a qual, após os contraentes serem declarados casados, escreveu o termo em papel sulfite A4. Após a lavratura, o termo foi assinado por todos os presentes, com coleta de impressão digital do contraente e assinatura a rogo de acordo com a lei. O regime de bens constante foi o legal cabível na data da celebração. No dia 2 de setembro de 2024, o contraente faleceu. Considerando que foi apresentado, ao Oficial do 52o Subdistrito do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, Capital, no dia 4 de setembro de 2024, requerimento da contraente solicitando a lavratura do registro de casamento instruído com termo lavrado pelo Oficial ad hoc e a certidão de óbito do contraente, feita a qualificação, lavre o registro solicitado, indicando no corpo o fundamento legal e/ou normativo ou, não sendo possível o atendimento do pedido, redija a nota devolutiva, indicando as exigências a serem cumpridas ou as razões de recusa, de acordo e para os fins do artigo 198 da Lei no 6.015/73. III. QUESTÕES DISCURSIVAS QUESTÃO DISCURSIVA 1 – Discorra sobre a legitimidade para requerer a lavratura do registro de óbito das pessoas desaparecidas, reconhecidas como mortas por terem participado ou terem sido acusadas de participar de atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e sobre a competência para proceder a lavratura destes registros, indicando o livro em que serão lançados. QUESTÃO DISCURSIVA 2 – Conceitue o instituto denominado “adoção à brasileira”, indicando as consequências penais e a eventual possibilidade de consolidação da situação fática, mesmo no caso de falsidade do respectivo assento de nascimento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 18 de novembro de 2024. (a) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 13º CONCURSO (Assinatura Eletrônica)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003269-75.2024.8.26.0297
JALES

PROCESSO Nº 1003269-75.2024.8.26.0297 - JALES - Espólio de EUPHLY JALLES e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Fl. 2198: A manifestação da parte pode ser recebida como renúncia ao prazo recursal. Tendo em vista, ainda, a manifestação ministerial de fls. 2161/2163 e o resultado do feito (fls. 2181/2192 e 2193), certifique-se de imediato o trânsito em julgado e devolvam-se os autos à Vara de origem com as cautelas de praxe. Int. São Paulo, 18 de novembro de 2024. (a) L.C.N.E.M, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV.: A.M.S, OAB/SP 234.321, B.A.C, OAB/SP 385.570, G.C.S, OAB/SP 464.931, F.C, OAB/BA 56.555 e M.I.F.D.C, OAB/SP 369.167.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROVIMENTO CGJ N° 58/2024
SÃO PAULO

Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2024/151924
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2024/151924 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer e esta decisão, no DJe e no Portal do ExtrajudiciaL. São Paulo, 14 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.
Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2002/252
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2002/252 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, homologo os modelos de selo de autenticidade propostos pelo DD. Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo e pela DD. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, mantida a atual fabricante, determinando que o novo padrão seja usado a partir de 1º de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da utilização dos atuais selos de autenticidade até 31 de março de 2025. Encaminhe-se cópia desta decisão e do parecer ao DD. Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo e à DD. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo. Publique-se por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico. São Paulo, 19 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.
Clique aqui para ver o Processo completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1011430-30.2023.8.26.0032
ARAÇATUBA

PROCESSO Nº 1011430-30.2023.8.26.0032 - ARAÇATUBA - ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento, determinando o desbloqueio da matrícula nº 31.901 do Registro de Imóveis de Araçatuba (Av. 11 - fls. 63) e o cancelamento da Av.10 da mesma matrícula. São Paulo, 18 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: G.A.V.R, OAB/ SP 274.625, M.B.F, OAB/SP 250.507 e L.F.S, OAB/SP 283.074.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0004352-80.2023.8.26.0297
JALES

PROCESSO Nº 0004352-80.2023.8.26.0297 - JALES - C.F. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 19 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: L.F.J.P, OAB/SP 445.609.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004606-86.2024.8.26.0269
ITAPETININGA

PROCESSO Nº 1004606-86.2024.8.26.0269 - ITAPETININGA - J.V.C e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento, com observação. Int. São Paulo, 19 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: C.R.T.G, OAB/SP 225.640 e A.P.R, OAB/SP 324.859.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1003096-27.2020.8.26.0415
PALMITAL

PROCESSO Nº 1003096-27.2020.8.26.0415 - PALMITAL - J. R. B. e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, acolho os embargos de declaração opostos para sanar a contradição apontada e, por conseguinte, atribuir efeito modificativo ao recurso. Int. São Paulo, 19 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: V.D.A.S, OAB/SP 131.156 e M.G.J, OAB/SP 348.650.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024, no 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARANDU. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AVARÉ, no dia 25 de novembro de 2024 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e no SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Avaré - I, localizado na Rua Abílio Garcia, 527 – Vila Jussara Maria - Avaré, convocados todos os Magistrados da 24ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1028319-07.2023.8.26.0405
Apelação Cível - Osasco

DESPACHO Nº 1028319-07.2023.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco - Apelante: M.A.P.C.L - Apelante: J.L - Apelado: 1º Oficial de Registros de

Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Processo nº 1028319-07.2023.8.26.0405 Promova-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para que ofereça parecer no recurso especial de fls. 206/211. Intimem-se. - Magistrado(a) F.T.G (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: J.M.S (OAB: 378557/SP)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/143923
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2024/143923 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, retifico a decisão da MM. Juíza Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital para vedar a contratação de prepostos em consórcio para a realização de diligências de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis até que haja regulação completa da matéria nas Normas de Serviço. Dê-se ciência do parecer e desta decisão, que serve como ofício, à MM. Juíza Corregedora Permanente. Publique-se e, oportunamente, arquivem-se os autos. São Paulo, 18 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 286/2024
Vacância Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul

PORTARIA Nº 286/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ RICARDO BERTOLOTO foi designado pela Portaria nº 56/2023, de 02 de outubro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 16 de junho de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. JOSÉ RICARDO BERTOLOTO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 01.11.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra. Publique-se São Paulo, 11 de novembro 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826
VARGEM GRANDE DO SUL

PROCESSO PJECOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826 – VARGEM GRANDE DO SUL DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. José Ricardo Bertoloto, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, o Sr. Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, a partir de 01.11.2024. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 285/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba

PORTARIA Nº 285/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. MAYUMI MATSUMURA SIRQUEIRA foi designada pela Portaria nº 43/2024, de 26 de março de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a partir de 30 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. MAYUMI MATSUMURA SIRQUEIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a partir de 1º de novembro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari da Comarca da Capital. Publique-se São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826
UBATUBA

PROCESSO PJECOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826 – UBATUBA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição da Sra. Mayumi Matsumura Sirqueira, para responder, a partir de 1º.11.2024, pelo

expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a Sra. Carolina Moura de Almeida Bueno, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 284/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga

PORTARIA Nº 284/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. CIBELE DE SOUZA FERREIRA GABANELLA foi designada pela Portaria nº 73/2024, de 03 de maio de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino, da Comarca de Lins, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga, da mesma Comarca, a partir de 20 de novembro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001067-34.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. CIBELE DE SOUZA FERREIRA GABANELLA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino, da Comarca de Lins, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga, da mesma Comarca, a partir de 1º de novembro de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data, a Sra. ISABELA SPAGNUOLO BURGHETTI RODRIGUES, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guarantã, da Comarca de Cafelândia. Publique-se São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001067-34.2024.2.00.0826
LINS

PROCESSO PJECOR Nº 0001067-34.2024.2.00.0826 – LINS DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição da Sra. Cibele de Souza Ferreira Gabanella, para responder, a partir de 1º.11.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino, da Comarca de Lins, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga, da mesma Comarca, a Sra. Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guarantã, da Comarca de Cafelândia. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 283/2024
Vacância Oficial de 3° Ofício de Notas da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 283/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. S.N.S.D na delegação extrajudicial referente ao 3° Ofício de Notas da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ocorrida no dia 1.º de agosto de 2024, causa de extinção da delegação que lhe foi anteriormente conferida, correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guararapes; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000759-95.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guararapes, a partir de 1.º de agosto de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela serventia vaga, a partir de 1.º de agosto de 2024, o Sr. ANDRÉ LISBOA FÁBRIGA, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2401, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000759-95.2024.2.00.0826
GUARARAPES

PROCESSO PJECOR Nº 0000759-95.2024.2.00.0826– GUARARAPES DECISÃO Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação referente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guararapes, a partir de 1º.8.2024, diante da investidura da anterior titular, Sra. Suellen Nunes de Souza Dutra, em nova delegação; b) designo, para responder pela serventia vaga, a partir de 1.º.8.2024, o Sr. André Lisboa Fábriga, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes; e c) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2401, critério provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 282/2024
Vacância Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista

PORTARIA Nº 282/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sr.ª N.M, causa de extinção da delegação extrajudicial relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 21 de outubro de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001091-62.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 21 de outubro de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR, então para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo acervo recolhido do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Marcondésia, Comarca de Monte Azul Paulista, a Sra. Yeda Mansor Coleti Almado Lima, Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Colômbia, Comarca de Barretos, a partir de 21 de outubro de 2024; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número 2416, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001091-62.2024.2.00.0826
MONTE AZUL PAULISTA

PROCESSO PJECOR Nº 0001091-62.2024.2.00.0826– MONTE AZUL PAULISTA DECISÃO Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 21 de outubro de 2024, diante da renúncia da Sra. Nathana Michelin; b) designo, para responder pela serventia vaga, e pelo acervo recolhido do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Marcondésia, Comarca de Monte Azul Paulista, a Sra. Yeda Mansor Coleti Almado Lima, Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Colômbia, Comarca de Barretos, a partir de 21 de outubro de 2024; e c) determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob o nº 2416, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de novembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 899/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO CG Nº 899/2024 PROCESSO Nº 2024/149161 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício da Comarca de Paranatinga/MT, acerca da suposta fraude em Procuração Pública, atribuída ao Serviço Notarial e Registral do Município de Amaporã da Comarca

de Paranavaí/PR, supostamente lavrada em 26/10/2021, livro nº 22-P, folhas 271/272, na qual figuram como outorgantes Cecilia Petrycoski, inscrita no CPF nº 941.***.***-34, e Claudio Petrycosky, inscrito no CPF nº 128.***.***-87, e como outorgado Natalicio Daniel da Silva, inscrito no CPF nº 353.***.***-53, e que tem por objeto o imóvel localizado no município de Paranatinga/MT, tendo em vista a divergência apresentada na certidão com o arquivado na referida serventia.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 898/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMUNICADO CG Nº 898/2024 PROCESSO Nº 2024/149382 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia Registral e Notarial – Sede – Brejão/PE, acerca da suposta fraude em Escritura Pública de Testamento, datada de 27/03/1989, livro 19, fls. 15/17, atribuída à referida unidade, na qual figura como outorgante Zeneide Passos Cabral, portadora da cédula de identidade nº 1.***.302 SSP/PE, tendo em vista que o referido ato não foi localizado nos acervos da serventia, bem como o sinal público empregado está fora dos padrões.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 897/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 897/2024 PROCESSO Nº 2024/149126 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz da comarca de Ubatuba/SC, acerca da suposta fraude em reconhecimento de firma da vendedora Maria de Lourdes Monteiro Ferreira Kupchak, inscrita no CPF nº 583.***.***-34 e da compradora Kelly Cristina Nunes, inscrita no CPF nº 050.***.***-38, em Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 19/04/2024, no qual tem por objeto o Loteamento Balneário Majorca, localizado no município de São Francisco do Sul/SC, matrícula nº 9.141, mediante emprego de carimbos e etiquetas fora dos padrões.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 896/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 896/2024 PROCESSO Nº 2024/148505 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a

comunicação do Tabelionato de Notas e de Protesto do Município e Comarca de Itaiópolis/SC, acerca da suposta fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 16/03/2021, livro 082, folha 261/263, na qual figuram como outorgante Miraci Steffen, inscrita no CPF nº 918.***.***-87, e como procurador Marlon Henrique Steffen, inscrito no CPF nº 049.***.***-36, com amplos, gerais e ilimitados poderes, tendo em vista a reutilização do selo nº GXW18364- 81XM.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 895/2024
BARIRI

COMUNICADO CG Nº 895/2024 PROCESSO Nº 2024/136030 – BARIRI – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura de Pública de Compra e Venda, datada de 08/12/2005, livro 01, folhas 010, atribuída ao 1º Ofício de Notas, Registros e Distribuição da Comarca de Saboeiro/CE, na qual figuram como outorgante vendedora Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A, inscrita no CNPJ nº 33.***.***/0001-40, e como outorgado comprador Sinval Amaral Silva, inscrito no CPF nº 913.***.**-34, e que tem por objeto o imóvel descrito no R. 14 da matricula nº 1.919, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Bariri, tendo em vista que consta ato diverso no livro e folha indicado no documento apresentado.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 900/2024 Processo CG Nº 2024/153919 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO O Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e normativas, DETERMINA aos Senhores Responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo que, em atenção ao resolvido pelo Conselho Superior da Magistratura, em sua 51.ª Sessão Virtual, nas Apelações Cíveis n.º 1061947- 92.2024.8.26.0100 e n.º 1061807-58.2024.8.26.0100, NOTIFIQUEM o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO a respeito das comercializações de imóveis caracterizados como Habitação de Interesse Social – HIS 1, Habitação de Interesse Social – HIS 2 e Habitação de Mercado Popular – HMP em desatendimento das faixas de renda destinatárias dessas unidades. A NOTIFICAÇÃO QUE SE EXIGE, comandada em reforço da deliberação do Conselho Superior da Magistratura, tem por finalidade dar suporte aos processos de fiscalização da destinação social causa de benefícios fiscais, ou seja, aos processos de controle do cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, viabilizando a apuração dos fatos e a aplicação das sanções cabíveis, definidas no § 2.º do art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, e no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 63.130/2024, em especial, a cobrança da contraprestação financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir, do potencial construtivo adicional utilizado. As NOTIFICAÇÕES devem ser específicas, individualizadas, identificando os contratantes, as matrículas das unidades habitacionais e os títulos

apresentados a registro. No que diz respeito à NOTIFICAÇÃO ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o encaminhamento deve ser realizado, por meio de mensagem eletrônica (e-mail: pjhurb@mpsp.mp.br), à Promotoria de Habitação e Urbanismo da Capital. Até o dia 10 de cada mês, os Senhores Responsáveis pelas serventias de registro imobiliário devem comprovar à Corregedoria Geral da Justiça as notificações promovidas no mês anterior, apresentando a lista correspondente nos autos do Processo CPA 2024/00153919.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS

EDITAL EM RETIFICAÇÃO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PEDERNEIRAS, no dia 26 de novembro de 2024 na 1ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, em retificação ao datado de 06 de novembro próximo passado, por conter correção em nome da Comarca. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BARRA BONITA, no dia 26 de novembro de 2024 na 2ª VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JAÚ O DESEMBARGADOR F.E.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de JAÚ, no dia 26 de novembro de 2024 nas 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Jaú I - Antônio Hermógenes Altenfelder Silva, Avenida Rodolpho Magnani, s/n - Centro - Jaú, convocados todos os Magistrados da 33ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. F.E.L CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ VIII) – 29ª A 32ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor MARCUS ALEXANDRE MANHÃES BASTOS – MM. Juiz de Direito Titular II da 30ª Vara Criminal Central da Capital SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) 1º Tabelião de Notas 2º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipiguá 3ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bady Bassit 4ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guapiaçu 6ª Vara Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 7ª Vara Cível 4º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 9ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Uchôa 10ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 10ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 10ª Varas Cíveis) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 4ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 1ª Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública) Setor das Execuções Fiscais Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Ofício do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal Júri Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude (CASA São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de São José do Rio Preto) (CASA de Semiliberdade São José do Rio Preto – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade São José do Rio Preto) Vara das Execuções Criminais Ofício das Execuções Criminais Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelo Prov. CSM nº 1894/11 – de 29/06/2023 a 28/06/2025)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 906/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 906/2024 PROCESSO CG Nº 2024/136057 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina que os Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas que estiverem inadimplentes quanto ao recolhimento obrigatório do FIC-RTDPJ regularizem a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de apuração disciplinar. Ainda, ficam

cientificados de que, se eventualmente a unidade realizou o pagamento, caberá ao responsável comprová-lo e regularizar sua situação diretamente junto ao Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ON-RTDPJ (SERP).
Clique aqui para ver o Comunicado completo na íntegra

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1135137-88.2024.8.26.0100
Apelação Cível - São Paulo

Nº 1135137-88.2024.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: V.F.M - Apelado: 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o que se pretende é a averbação de notificação de retirada de sócio de sociedade, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Advs: V.C.S.L (OAB: 166633/SP) - Y.F.G (OAB: 501575/SP)

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001110-93.2023.8.26.0104
Apelação Cível - Cafelândia

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1001110-93.2023.8.26.0104 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cafelândia - Apelante: L.M.C - Apelante: V.R.M.C - Apelado: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas de Guarantã - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o inconformismo dos recorrentes volta-se contra a sentença (fls. 88/89) proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Guarantã, que manteve o óbice da Oficial (fls. 75/77) em averbar as retificações nos assentos de registro civil. Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. - Magistrado(a) F.L(Corregedor Geral) - Advs: R.L.S (OAB: 51565/SC)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/154384
RIBEIRÃO PRETO/SP

CONCURSO EXTRAJUDICIAL PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/154384 – RIBEIRÃO PRETO/SP – P.P.P.M DECISÃO: Vistos. Fl. 02/03: homologo a desistência do certame apresentada pelo candidato Pedro Paulo Puertas Mazulquim. Comunique-se à Fundação Vunesp. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 25/11/2024 – (a) Desembargador F.A.B.N – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 900/2024
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 900/2024 Processo CG Nº 2024/153919 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO O Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e normativas, DETERMINA aos Senhores Responsáveis pelas unidades dos serviços extrajudiciais de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo que, em atenção ao resolvido pelo Conselho Superior da Magistratura, em sua 51.ª Sessão Virtual, nas Apelações Cíveis n.º 1061947- 92.2024.8.26.0100 e n.º 1061807-58.2024.8.26.0100, NOTIFIQUEM o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO a respeito das comercializações de imóveis caracterizados como Habitação de Interesse Social – HIS 1, Habitação de Interesse Social – HIS 2 e Habitação de Mercado Popular – HMP em desatendimento das faixas de renda destinatárias dessas unidades. A NOTIFICAÇÃO QUE SE EXIGE, comandada em reforço da deliberação do Conselho Superior da Magistratura, tem por finalidade dar suporte aos processos de fiscalização da destinação social causa de benefícios fiscais, ou seja, aos processos de controle do cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, viabilizando a apuração dos fatos e a aplicação das sanções cabíveis, definidas no § 2.º do art. 47 da Lei Municipal n.º 16.050/2014, e no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 63.130/2024, em especial, a cobrança da contraprestação financeira relativa à outorga onerosa do direito de construir, do potencial construtivo adicional utilizado. As NOTIFICAÇÕES devem ser específicas, individualizadas, identificando os contratantes, as matrículas das unidades habitacionais e os títulos apresentados a registro. No que diz respeito à NOTIFICAÇÃO ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o encaminhamento deve ser realizado, por meio de mensagem eletrônica (e-mail: pjhurb@mpsp.mp.br), à Promotoria de Habitação e Urbanismo da Capital. Até o dia 10 de cada mês, os Senhores Responsáveis pelas serventias de registro imobiliário devem comprovar à Corregedoria Geral da Justiça as notificações promovidas no mês anterior, apresentando a lista correspondente nos autos do Processo CPA 2024/00153919.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005084-31.2024.8.26.0037

ARARAQUARA

PROCESSO Nº 0005084-31.2024.8.26.0037 - ARARAQUARA - A.M.R.M. DESPACHO: Vistos. Providenciem os Recorrentes Anna Maria Rosim Mattioli e Orioswaldo Mattioli, representado por sua curadora Marlene Mattioli Correa, a regularização do instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso em relação a eles. Após, conclusos. Int. São Paulo, 22 de novembro de 2024. (a) M.I.R.R.H, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV.: M.P.S.G, OAB/SP 443.127.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1012030-31.2021.8.26.0223
GUARUJÁ

PROCESSO Nº 1012030-31.2021.8.26.0223 - GUARUJÁ - F.H.L. DESPACHO: Vistos. Regularize o recorrente, no prazo de quinze dias, a sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Em atenção ao substabelecimento de fls. 211, cabe-lhe, nesse passo, comprovar a procuração outorgada ao Dr. Josemário Xavier, OAB/SP n.º 422.157. Por ora, e à luz dos autos, o substabelecente e o substabelecido (Dr. Mário Pereira dos Santos Júnior, OAB/SP n.º 359.937) não têm poderes para atuar em nome do recorrente. Após, conclusos. Int. São Paulo, 22 de novembro de 2024. (a) L.G.P.L, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: J.X, OAB/SP 422.157 e M.P.S.J, OAB/SP 359.937.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1021563-36.2024.8.26.0602
SOROCABA

PROCESSO Nº 1021563-36.2024.8.26.0602 - SOROCABA - A.G.O.C e OUTROS. DESPACHO: Vistos. 1) Trata-se de recurso de apelação interposto por A.G.O.C contra a r. sentença do MM. Juiz Corregedor Permanente da 2º Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sorocaba/SP, que manteve a recusa de averbação de ampliação de unidade condominial autônoma, objeto da matrícula n. 66.801 (fls. 45/58; prenotação n. 419.009 – fl. 07). A procuração de fl. 09, reproduzida às fls. 19/20, indica que o proprietário interessado, José Fabio Romero (matrícula n. 6.801 – fls. 21/23), constituiu sua arquiteta, Adriana Gabirela Figueiredo de Oliveira Cunha, RG **.**8.6**-1 e CPF ***.8*8.***-0*, para representá-lo perante a Prefeitura e a serventia extrajudicial visando justamente à regularização da ampliação de sua unidade. A prenotação de fl. 07, por sua vez, atesta que o requerimento foi apresentado por Nicole Veríssimo Ramos, no interesse de José Fabio Romero. Questionamento sobre as exigências formuladas em relação a tal requerimento foi feito pela arquiteta procuradora perante a Oficiala em 15 de maio de 2024 (fls. 16/17), a qual também formula o recurso de fls. 52/53. Embora a qualquer do povo seja dado provocar a atividade correicional, noticiando fatos que mereçam verificação, ou formular requerimentos pela via administrativa, uma vez esgotada a apuração pelo primeiro grau, acesso à via recursal depende de postulação mediante pessoa que tenha habilitação para tanto. Em outras palavras, como já se saiu do âmbito amplo do direito de petição, a revisão por órgão superior depende de capacidade postulatória ou representação por advogado. Neste sentido, parecer

proferido no Processo n. 189461/2015, de lavra do Juiz Swarai Cervone de Oliveira, que foi acolhido pelo então Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças (destaques nossos): “Conforme decidido nos autos do processo nº 2014/37413, é pacífica a jurisprudência do Colendo Conselho Superior da Magistratura acerca da necessidade de o recorrente, em procedimento de dúvida registrária, ter capacidade postulatória ou estar representado por advogado, com base no artigo 36 do Código de Processo Civil e artigo 1º do Estatuto da Advocacia, a exemplo do decidido na Apelação Cível nº 125-6/2, da Comarca de Catanduva, cujo relator foi o Desembargador José Mário Antonio Cardinale, e na Apelação Cível 501-6/9 da Comarca de Campinas, cujo relator foi o Desembargador Gilberto Passos de Freitas. O mesmo vale para as hipóteses de recurso administrativo, pois a eles se aplicam as regras das dúvidas”. Note-se que o recurso pode ser interposto por Adriana Gabirela Figueiredo de Oliveira Cunha porque procuradora do proprietário, único interessado em questionar o julgamento de primeiro grau (artigos 198 e 202 da Lei n. 6.015/73 e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, anoto o prazo de dez dias para que a representação processual seja regularizada, sob pena de não conhecimento do recurso. No mesmo prazo, e à vista da informação de exigências divergentes, deverá o Corregedor Permanente intimar a Oficiala a providenciar cópia dos requerimentos mencionados em sua manifestação e na da parte, ao lado das notas devolutivas, o que possibilitará análise da regularidade de sua atuação funcional. Intimem-se. São Paulo, 22 de novembro de 2024. (a) L.C.N.E.M, Juíza Assessora da Corregedoria.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073/50001
AVARÉ

PROCESSO Nº 1004934-56.2023.8.26.0073/50001 - AVARÉ - J.A.O e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, rejeito os embargos de declaração. São Paulo, 24 de novembro de 2024. (a) F.L, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: C.G.B, OAB/SP 371.068.

↑ Voltar ao índice